

Resolve dispensar a licitação em favor da empresa V & F ASSESSORIA & GESTÃO EMPRESARIAL (CNPJ: 38.013.654/0001-22), no valor de R\$ 17.380,00 (dezesete mil, trezentos e oitenta reais).

GABINETE DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, aos 22 dias do mês de julho de 2021.

ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

PORTARIA Nº 61/2021/GABSEC, DE 29 DE JULHO DE 2021.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços referente a contratação de empresa especializada no fornecimento, retirada e instalação de vidros comuns fumê, mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços visando atender às necessidades da Secretaria da Indústria Comércio e serviços.

Esta Administração, no uso da prerrogativa que lhe confere o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e considerando as justificativas constantes no Processo 2021/19010/000105:

RESOLVE:

Dispensar a licitação em favor da empresa V & F ASSESSORIA & GESTÃO EMPRESARIAL, CNPJ: 38.013.654/0001-22, no valor total de R\$ 11.119,30 (Onze mil, cento e dezenove reais e trinta centavos).

GABINETE DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, aos 29 dias do mês de julho de 2021.

ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS**

PORTARIA-SEMARH Nº 86, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, com fulcro nas alíneas "o" e "p", do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 4.550, de 11 de maio de 2012, e em conformidade com o teor do Regimento Interno do Fórum Estadual de Mudanças Climáticas - FEMC/TO, e

CONSIDERANDO a solicitação da Universidade Federal do Tocantins - UFT, através do OFÍCIO Nº 220/2021 - GAB/UFT(SGD: 2021/39009/004248),

CONSIDERANDO a solicitação do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, através do OFÍCIO Nº 406/2021/GABPRES (SGD: 2021/34499/007382),

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor o Fórum Estadual de Mudanças Climáticas - FEMC/TO, no biênio de 2020 a 2022, os seguintes representantes, em substituição aos membros indicados na PORTARIA-SEMARH nº 28, de 24 de abril de 2020, publicada na Edição nº 5.591 do Diário Oficial do Estado, de 30 de abril de 2020:

I - da Universidade Federal do Tocantins - UFT:

Titular: JOSÉ DE OLIVEIRA MELO NETO, em substituição a Erich Collichio;
Suplente: MARCOS VINICIUS GIONGO ALVES, em substituição a Girene Figueiredo Maciel.

II - do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS:

Titular: LARA NEIVA DE SIQUEIRA, em substituição a Max Atauhalpa Monteiro de Souza;
Suplente: RUANA BATISTA SANTANA, em substituição a Décio Rocha de Souza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de agosto de 2021.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 4 dias do mês de agosto de 2021.

MIYUKI HYASHIDA
Secretária

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA - 449/2021/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 63/2021

Processo nº 2021/30550/003688

Empresa: ELO MEDICAL COMERCIAL EIRELI

Objeto da contratação: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos eletro médicos hospitalares (aparelho de anestesia, eletrocardiógrafo e bisturi eletrônico multiprocessado 440W) para atender as unidades de saúde mantidas e administradas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

Gestor do Contrato:	Fiscal do Contrato:	Suplente:
LUIZ EDUARDO FREIRE BORGES Matricula 11599650 - 2	MARCOS VINICIUS NUNES GONÇALVES Matricula 11168471 - 4	LOESTER DE MOURA OLIVEIRA Matricula 11680830 - 1

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;